

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito, aberto nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971, no valor de Cr\$ 141.700,00, destina-se a contratação de firma especializada na manutenção e conservação dos elevadores, de máquinas de escrever e P.B.X.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.6.0	DESPESAS CORRENTES			141.700
3.2.0.0	Transferências Correntes		141.700	
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária	141.700		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.06

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			141.700
3.2.0.0	Transferências Correntes		141.700	
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária	141.700		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 52.856, de 29 de dezembro de 1971, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3ª Quota	4ª Quota
16 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Administração Direta			
18-02 — Delegacia Geral de Polícia 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementar	141.700	141.700	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta			
21-02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	141.700		141.700

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 1972.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto, na Imprensa Oficial do Estado, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a atender despesas decorrentes de edificação de um novo armazém.

Parágrafo Único — A classificação da despesa de que trata o artigo ora aberto observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

ÓRGÃO: Imprensa Oficial do Estado Código: 17.55

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALORES
Função	Sector	Categoria de Programação		
52	42	01.00	Serviços de Artes Gráficas	1.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000	1.000.000
4.1.0.0	Investimentos	1.000.000	1.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	1.000.000	1.000.000
4.1.1.3	Projeto e Construção de Obras	1.000.000	1.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração, verificada na Imprensa Oficial do Estado, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, tem por finalidade atender despesas de edificação de um armazém, para depósito, pois o atual não está mais satisfazendo as necessidades de armazenamento.

Artigo 2º — O valor do presente crédito, nos termos do artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será coberto com os recursos provenientes do "suporavit" mantido apurado em balanço patrimonial do exercício de 1971.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 63, DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente da Caixa Estadual de Casas para o Povo, aprovado pelo Decreto de 18 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a dotação do órgão no seguinte modo:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO

Código: 14.57

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	86.17.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	200.000	200.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	200.000	200.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	200.000	200.000

Artigo 2º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO

Código: 14.57

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	86.17.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	200.000	200.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	200.000	200.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração do orçamento da Caixa Estadual de Casas para o Povo, justifica-se em razão do surgimento de novas despesas inadmissíveis à conta do elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos.

Por outro lado, os recursos oferecidos para cobertura do crédito ora aberto, do elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, não prejudicará a programação pre estabelecida face a alteração do Sistema Financeiro de Habitação, determinando uma diminuição de despesas com fiscalização e projeto que oneram a referida dotação.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 64, DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica cancelada a lotação de um cargo de professor secundário — Educação — QE-PP-11, referência: 20, atualmente vaga, lotado no IEF — Sr. Olybas Pinto Ferraz, de Assis, criado pelo Decreto n.º 15.224, de 26-11-45 e lotado pelo Decreto n.º 15.813, de 22-3-46.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Estêvão de Figueiredo Ferraz, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 65, DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre a inclusão de cargos de Artífice na Superintendência de Artes e Esportes da Capital, no Decreto de 19 de abril de 1971

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam incluídos no Anexo II do Decreto de 19 de abril de 1971 e anexados pelas disposições de caráter de Artífice do Quadro da Superintendência de Artes e Esportes da Capital (SAEC), conforme tabela anexa em sua parte deste Decreto.

Artigo 2º — Os cargos de Artífice IV padrão 34-De, de PP-III do Quadro da Superintendência de Artes e Esportes da Capital, ocupados por Elza Luiza Valente e Inaciana Aparecida Nunes da Silva, reclassificados como Escribano (Nível D), ref. 11, por Decreto de 11 de março de 1971, ficam enquadrados, no período de 1º de julho de 1970 a 11 de março de 1971, como Telefonista, ref. 1, de PP-III, do mesmo Quadro de Pessoal.

Artigo 3º — A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá a conta da dotação própria do orçamento da Autarquia.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.